



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.644, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de transição de governo, institui comissão e equipe de transição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no regime democrático brasileiro e o respeito aos preceitos republicanos que condicionam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição de governo municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas e ações de governo;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída no Município de Passa Quatro, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Prefeito eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Prefeito eleito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação dos programas, projetos e ações do novo governo.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal será composta por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do Prefeito em exercício e 6 (seis) representantes indicados pelo Prefeito eleito, com a designação de um coordenador para cada equipe indicada.

§1º Os membros representantes do Prefeito em exercício são os designados abaixo, cuja coordenação será exercida pelo primeiro membro:

- a) Vinícius Pereira Amorim Mota – Secretário Municipal de Administração
- b) Pedro de Souza Pereira – Procurador-Chefe
- c) Fabíola dos Santos Gonçalves – Chefe de Gabinete
- d) Diego Luís Dias Martins – Secretário Municipal de Assistência Social
- e) Karoline Guedes Moura – Contadora em substituição
- f) Lívia Rocha Loures – Chefe do Departamento de Aquisições, Material e Patrimônio.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Os membros representantes do Prefeito eleito são os designados abaixo, cuja coordenação será exercida pelo primeiro membro:

- a) Romilson Fonseca Moura
- b) Matheus Diamantino Pereira Ribeiro
- c) Luiz Eduardo Ribeiro Bento
- d) Carlos Alberto de Moura
- e) Rafael Almeida
- f) Emília Siqueira Pereira Ribeiro.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a atual administração disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§1º Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao coordenador indicado pelo Prefeito em exercício, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

§2º Os pedidos de acesso à informação definidas no caput deverão ser atendidos no prazo de 10 (dez) dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, com possibilidade de prorrogação, devidamente fundamentada, por mais 5 (cinco) dias.

§3º As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser solicitadas exclusivamente pelo coordenador da equipe de transição do Prefeito eleito diretamente ao coordenador da equipe de transição da atual administração, com agendamento prévio, registro em ata indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os atendimentos das demandas apresentadas.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Transição de Governo devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.

Art. 5º O processo de transição governamental terá início em 06 de novembro de 2024 e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

I – Será disponibilizada uma sala nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, com infraestrutura para garantir o bom andamento dos trabalhos da Equipe de Transição do Prefeito eleito, no horário compreendido entre 13 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, pelo período de 30 (trinta dias), a contar da data de início dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Após o período de 30 dias, a equipe de transição deverá desocupar a sala disponibilizada, para permitir que a atual administração conclua as ações necessárias ao encerramento do governo, sem prejuízo da continuidade de atendimento às solicitações de informações que se fizerem necessárias.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas e atos administrativos complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Passa Quatro, 04 de novembro de 2024.

HENRIQUE NOGUEIRA

GONCALVES:10427586895

Assinado de forma digital por

HENRIQUE NOGUEIRA

GONCALVES:10427586895

Dados: 2024.11.04 15:08:36 -03'00'

Henrique Nogueira Gonçalves

Prefeito Municipal

VINICIUS PEREIRA AMORIM

MOTA:06476553658

Assinado de forma digital por

VINICIUS PEREIRA AMORIM

MOTA:06476553658

Dados: 2024.11.04 15:09:20 -03'00'

Vinicius Pereira Amorim Mota

Secretário Municipal de Administração

**PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO EM**

04 / 11 / 2024

VINICIUS PEREIRA AMORIM
MOTA:06476553658

Assinado de forma digital por VINICIUS
PEREIRA AMORIM MOTA:06476553658
Dados: 2024.11.04 15:10:08 -03'00'

À Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG.

A/C Senhor Prefeito.

Digníssimo Doutor Henrique Nogueira Gonçalves.

MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, prefeito eleito para o quadriênio 2025/2028, portador da Carteira de Identidade nº 16.042.276 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado na Rua Antero Jordão de Castilho, 99 - Vila Tereza - Passa-Quatro/MG - CEP: 37.460-000, respeitosamente, se faz presente à presença do Ilustríssimo Senhor Prefeito, para expor e requerer o que segue:

Considerando o resultado da Eleição do último pleito para Prefeito Municipal de Passa-Quatro/MG, na qual o Requerente saiu como eleito para gerir o Município no quadriênio 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o mesmo vem indicar sua equipe de transição para que possa ser dado início ao processo de transição no dia 04 de novembro de 2024 (Segunda-Feira).

- 1º - **COORDENADOR**: ROMILSON FONSECA MOURA.
- 2º - **VICE-COORDENADOR**: MATHEUS DIMANTINO PEREIRA RIBEIRO.
- 3º - **MEMBRO**: LUIZ EDUARDO RIBEIRO BENTO.
- 4º - **MEMBRO**: CARLOS ALBERTO DE MOURA.
- 5º - **MEMBRO**: RAFAEL ALMEIDA.
- 6º - **MEMBRO**: EMÍLIA SIQUEIRA PEREIRA RIBEIRO.

Também indica os Secretários que já se encontram selecionados para assumirem as respectivas pastas, cuja informação se dá com a finalidade de informar e requerer que possam ter acesso as respectivas Secretarias, no sentido de tomarem ciência das respectivas pastas e dar sequencia aos trabalhos da Administração Pública, após o dia 1º de janeiro de 2025, com menor transtorno possível aos Municípes:

- 1º - ANDRÉ PELERINI MOTA GAY - Secretário do Meio Ambiente;
- 2º - BRUNO BITENCOUT RODRIGUES CORDEIRO - Secretário de Obras;
- 3º - CLÁUDIA CAETANO DA SILVA - Secretária de Educação;

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature appears to be 'M. Siqueira' or similar. The stamp is partially obscured by the signature.

- 4º - FABRÍCIO CARTIER LEITE - Secretário de Turismo;
5º - JOANA PAULA MARTINS - Secretária de Saúde;
6º - ROSANA MARIA DE CASTRO RIBEIRO - Secretária de Planejamento;
7º - PAULO FERNANDO JARDIM MARTINS - Secretário de Esportes; e

No sentido de possibilitar uma transição de forma republicada, solicita ao Ilustre Senhor Prefeito, a disponibilização dos seguintes documentos, os quais acreditamos que já estejam prontos para entrega, considerando o que dispõe o artigo 69-A da Lei Orgânica do Município, sendo que será transcrita a redação das disposições do referido artigo, como forma de facilitar o trabalho no levantamento dos documentos pertinentes:

Seção III

Da Transição Administrativa

Art. 69-A. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para seu sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de créditos de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

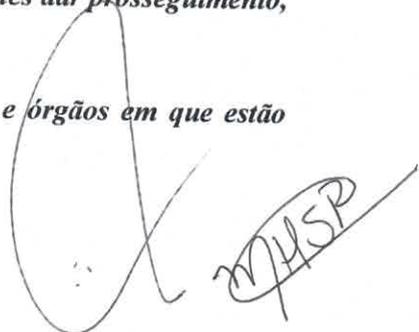
IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;



IX – relação de todos os processos administrativos e judiciais de que o Município é parte, disponibilizando as 5 (cinco) últimas movimentações dos mesmos. (Grifamos)

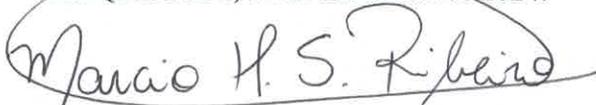
Possibilitando o pleno conhecimento para que possam ser providos todos os cargos públicos comissionados e contratos também pedimos a gentileza de que seja disponibilizado os seguintes documentos:

- a) O Organograma do Município (desde o Prefeito, como Secretários e suas ramificações);
- b) Relatório Analítico e seguímentado dos Servidores Públicos Concursados e Contratados, com as respectivas funções e vencimentos/remunerações percebidas, sendo que a individualização em relações distintas possibilita melhor análise do funcionamento da máquina, inclusive para que se ter ciência de todos os contratos rescindidos, para que se possa provê-los evitando prejuízo a continuidade do Serviço Público; e
- c) A situação atual de todos os Contratos de Licitação e previsão de licitações que possam estar para vencer, destacadamente relacionadas aos serviços essenciais.

Eleva ao Ilustríssimo Senhor Prefeito, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Passa-Quatro/MG, 01 de novembro de 2024.



Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro

Prefeito Eleito



Romilson Fonseca Moura

Coordenador Transição

RECEBI EM 01.11.24



Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal